



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2162/2008

Dispõe sobre desafetação de área que especifica..

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área verde, composta de 4.100,76 m², integrante da Quadra 12, referente à Matrícula nº 1668, Bairro Yvette Guerreiro Daniel, nesta cidade de Canápolis/MG.

Art. 2º - A área verde fica transferida para parte das quadras 05 e 05-A, localizadas no Bairro Yvette Guerreiro Daniel, nesta cidade de Canápolis/MG, constante da citada Matrícula nº 1668.

Art. 3º - Fica autorizada a averbação da área desafetada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canápolis/MG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 25 de abril de 2008.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal